**LEI Nº 2004/2024**

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio n° 259/PGE-2021, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

**Art. 2º** O presente crédito será coberto na forma do §1°, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

I. **R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos)** oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 259/PGE-2021;

**Parágrafo único.** O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município

## ANEXO ÚNICO

## DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1221.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CV. 259/PGE/2021

Saldo do órgão concedente;

| Categoria de Despesa | Valores |
|---|---|
| FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições | R$ 8,38 |

**TOTAL.....R$ 8,38**

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prefeito do Município